



LEI Nº 1.010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial até o valor de **R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)** e dá outras providências.

O Senhor Prefeito do **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, MANOEL COSTA TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, **faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)**, destinado à **MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**, consoante especificação a seguir:

1000	SECRETARIA MUN.DE AGRIC.,MEIO AMBIENTE,TURISMO E DES. ECONÔMICO
1010	SECRETARIA MUN.DE AGRIC.,M.AMBIENTE,TURISMO E DES.ECONÔMICO
18	GESTÃO AMBIENTAL
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0010	MEIO AMBIENTE LIMPO
XXXX	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.42.00	AUXÍLIOS	500	R\$ 64.000,00
TOTAL			R\$ 64.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2026/2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quebrangulo/al, 30 de setembro de 2026.



MANOEL COSTA TENÓRIO
PREFEITO